



*Câmara Municipal de Caruaru*

O **Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de 50 (cinquenta) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista Legislativo, de Nível Superior, e Técnico Legislativo, de Nível Médio, considerando o disposto na Lei Complementar nº 046, de 06 de janeiro de 2014, e no Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Caruaru, bem como do Poder Legislativo Municipal (Lei Municipal nº 3.672, de 18 de novembro de 1994), mediante as normas contidas no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **50 (cinquenta)** vagas imediatas para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Caruaru e à formação de cadastro de reserva, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital e suas possíveis modificações.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 O regime jurídico dos candidatos nomeados para os cargos será o definido no Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Caruaru, bem como do Poder Legislativo Municipal (Lei Municipal nº 3.672, de 18 de novembro de 1994).
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

## 2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

---

- 2.1 Compete à Comissão do Concurso presidir a realização do concurso e supervisionar a sua execução.
- 2.2 Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos Arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

---

- 3.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Analista Legislativo** se dará por meio de **Prova Escrita Objetiva** e de **Prova Escrita Discursiva**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 A seleção dos candidatos para os cargos de **Técnico Legislativo** se dará por meio de **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município (<http://www.transparencianomunicipio.com.br/portal/caruaru.pe/v8/index/index.php?municipio=21>) e na Internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).



Câmara Municipal de Caruaru

- 3.4 As provas serão realizadas no Município de **Caruaru**, no Estado de **Pernambuco**.
- 3.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda os locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Caruaru se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 3.6 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Câmara Municipal de Caruaru.

#### 4. DOS CARGOS

- 4.1 A denominação dos cargos/especialidades, os requisitos de escolaridade, a remuneração, a carga horária, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão dispostos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO						
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE						TAXA DE INSCRIÇÃO
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 85,00
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Especialidade	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
Analista Legislativo	Administração	R\$ 1.976,27 (vencimento + auxílio alimentação)	30h	01	-	01 + CR
	Biblioteconomia			01	-	01 + CR
	Comunicação Social			01	-	01 + CR
	Contabilidade			01	-	01 + CR
	Direito			02	-	02 + CR
	Informática			01	-	01 + CR
	Relações Públicas			01	-	01 + CR
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	-	<b>8</b>

CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE					TAXA DE INSCRIÇÃO
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)					R\$ 68,00
QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
Técnico Legislativo	R\$ 1.569,90 (vencimento + auxílio alimentação)	30h	40	02	42 + CR
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	<b>02</b>	<b>42</b>

- 4.2 O vencimento básico dos cargos tem por base a Lei Complementar nº 44, de 8 de janeiro de 2014, e



- reajustes posteriores.
- 4.3 Ao ingressar no Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo, o servidor terá à sua disposição:
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); e
  - demais auxílios previstos no Art. 10 da Lei Complementar nº 44, de 8 de janeiro de 2014.
- 4.4 Os benefícios mencionados no item 4.3 estão sujeitos à norma específica e serão concedidos a todos os servidores que cumprirem os requisitos previstos na legislação pertinente. Tais benefícios poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Caruaru, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.
- 4.5 A aquisição da estabilidade tem como requisito a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, por um período de 03 (três) anos, em cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro único de pessoal deste Poder, em virtude de aprovação em concurso público, e se realizará de acordo com o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Caruaru, bem como do Poder Legislativo Municipal (Lei Municipal nº 3.672, de 18 de novembro de 1994).
- 4.6 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
  - apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
  - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo CARUARUPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caruaru, mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ele exigidos;
  - apresentar diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido nos termos do Anexo II;
  - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
  - não ter sofrido penalidade disciplinar grave no exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - comprovar conduta ilibada e não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
  - possuir registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em relação aos cargos que o exigem; e
  - cumprir as determinações deste Edital.



Câmara Municipal de Caruaru

- 4.7 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 4.6. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data de sua investidura, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 4.8 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.6 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período **de 23 de março de 2015 até 16 de abril de 2015**.
- 5.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 23 de março de 2015 até as 23h59 do dia 16 de abril de 2015**;
  - preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
  - a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento;
  - a Câmara Municipal de Caruaru e a FGV não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**17 de abril de 2015**);
  - após as **23h59 do dia 16 de abril de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição; e
  - o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet (**17 de abril de 2015**). Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 5.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 5.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 23 de março de 2015 até as 23h59 do dia 16 de abril de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**17 de abril de 2015**), quando essa ferramenta será retirada do site da FGV.
- 5.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
  - 5.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
  - 5.5.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.



*Câmara Municipal de Caruaru*

- 5.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.
- 5.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 5.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 5.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.10 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 5.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 5.11.2 O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital.
- 5.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.13.1 O candidato poderá realizar inscrição para cargos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos.
- 5.14 O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 5.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.1.1, 7.4.1 e 8.1.2.
- 5.16 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar ser economicamente hipossuficiente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e da Lei Municipal nº 4.935, de 9 de abril de



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- 2010.
- 6.1.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 6.1.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 6.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 6.1.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia de 23 de março de 2015 e 23h59 do dia 25 de março de 2015**, por meio de inscrição no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 6.2 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 6.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 6.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 6.1.1.
- 6.6 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 6.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 07 de abril de 2015**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 6.8.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.9 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 15 de abril de 2015**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 6.10.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.



Câmara Municipal de Caruaru

- 6.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru) para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
- 6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- 7.1.1 Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservados aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para fins de aplicação do percentual referido, observar-se-á o Art. 3º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que os pleiteantes apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 7.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até o dia 17 de abril de 2015**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (especificar o cargo)**, para a FGV: **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 7.1.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no item 7.1.2.
- 7.1.3 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) que resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 7.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, pelo e-mail [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br).
- 7.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
- 7.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para



o endereço constante do subitem 7.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 7.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial da Câmara Municipal de Caruaru, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- 7.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.7 A não observância do disposto no subitem 7.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 7.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.9 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação, durante o contrato de experiência, a verificação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
- 7.9.1 Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo servidor e as atribuições inerentes à função para a qual foi nomeado, caberá à Câmara Municipal de Caruaru tomar as providências cabíveis.
- 7.10 A equipe multiprofissional referida no item 7.9 terá composição, a ser indicada pela Câmara Municipal de Caruaru quando da nomeação dos candidatos.
- 7.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 7.12 A qualificação e aptidão do candidato para o exercício do cargo para o qual foi aprovado será verificada durante o estágio probatório.
- 7.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguída para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

## 8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar à FGV, **até o dia 17 de abril de 2015**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU – ATENDIMENTO ESPECIAL (especificar o cargo) – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, contendo laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no item 8.1.
- 8.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de



- 17 de abril de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV, no endereço indicado no subitem 8.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para a realização das provas.
- 8.1.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.1.4.1 A Câmara Municipal de Caruaru e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo e-mail [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br).
- 8.4 De acordo com o subitem 8.1.2, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada.
- 8.4.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
- 8.5.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.



## 9. DAS PROVAS

### 9.1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Técnico Legislativo** está prevista para o dia **31 de maio de 2015**, das **8h às 12h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF, no Município de Caruaru - PE.
- 9.1.2 A aplicação da Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Analista Legislativo** está prevista para o dia **31 de maio de 2015**, das **14h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília-DF, no Município de Caruaru - PE.
- 9.1.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 9.1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.1.4.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.1.5 Para o cargo de **Técnico Legislativo**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 9.1.5.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo de **Técnico Legislativo**.
- 9.1.6 Para o cargo de **Analista Legislativo**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 9.1.6.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo de **Analista Legislativo**.
- 9.1.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para o cargo de **Técnico Legislativo**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
03. Noções de Informática	10
04. Legislação Específica	5
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

- 9.1.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para o cargo de **Analista Legislativo**:



MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
03. Legislação Específica	5
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	60

- 9.1.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.1.10 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 9.1.11 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.1.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.1.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.1.14 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (**o cartão de respostas**). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.1.15 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.1.16 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.1.17 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - somente após decorrida **uma hora e meia** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova **sem** levar o caderno de questões;
  - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde; e
  - e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova.
- 9.1.18 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, **cumulativamente**:
- a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 35 (trinta e cinco) questões para o **cargo de Técnico Legislativo** e 30 (trinta) questões para o **cargo de Analista Legislativo**.
  - b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do módulo de Conhecimentos Específicos, ou seja, 15 (quinze) questões para o cargo de **Técnico Legislativo** e 15 (quinze) questões para o cargo de **Analista Legislativo**.
- 9.1.19 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.1.18 será **eliminado** do concurso.
- 9.1.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.1.21 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 9.2 **DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**
- 9.2.1 A Prova Escrita Discursiva de conhecimento específico, apenas para o cargo de **Analista Legislativo**, será realizada no Município de Caruaru - PE, **no dia 31 de maio de 2015, das 14h às 19h**, juntamente com a Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha.
- 9.2.2 Serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos ao cargo de Analista Legislativo aprovados na prova escrita objetiva até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, incluindo os empatados na última colocação.
- 9.2.2.1 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.2.2 será **eliminado** do concurso.
- 9.2.3 A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por duas questões específicas, **sobre tema que integre o conteúdo programático de conhecimentos específicos de cada cargo** e o candidato terá até 30 (trinta) linhas para responder cada questão.
- 9.2.4 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, **obrigatoriamente**, transcrita para o caderno de textos definitivos.
- 9.2.5 Será atribuído **zero** à Prova Escrita Discursiva escrita a lápis ou a caneta colorida, redigida de forma ilegível, mostrando fuga ao tema ou escrita em local impróprio.
- 9.2.6 O caderno de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso.
- 9.2.7 Somente o texto transcrito para o caderno de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.
- 9.2.7.1 Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.
  - 9.2.7.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço do caderno de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em



conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questão da Prova Escrita Discursiva.

- 9.2.8 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no item 9.1.17 deste Edital.
- 9.2.9 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 9.2.10 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 9.2.11 A Prova Escrita Discursiva valerá 100 (cem) pontos.
- 9.2.11.1 O padrão de resposta será publicado juntamente com o resultado preliminar da prova escrita discursiva.
- 9.2.12 Serão eliminados do concurso público e não terão classificação alguma os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Discursiva.
- 9.2.13 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota **zero** na Prova Escrita Discursiva.
- 9.2.14 O candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos será **eliminado** do concurso.
- 9.2.15 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 9.2.16 Os candidatos não-eliminados serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva (NFPD).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

---

- 10.1 Para o cargo de **Técnico Legislativo**, a Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.2 Para o cargo de **Analista Legislativo**, a Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.
- 10.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

- 11.1 Em caso de empate nas vagas de **Técnico Legislativo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
  - obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
  - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data prevista para a correção cadastral; e
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- 11.2 Em caso de empate nas vagas de **Analista Legislativo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
  - obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
  - obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
  - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data prevista para correção cadastral; e
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 12. DOS RECURSOS

---

- 12.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
  - indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
  - questões da prova escrita objetiva e do gabarito oficial preliminar; e
  - resultado preliminar da prova escrita objetiva e da prova escrita discursiva.
- 12.1.1 O prazo para a interposição dos recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do ato no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 12.2 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru).
- 12.3.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou via fax, Correios e correio eletrônico.
- 12.3.8 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- 12.4 O julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.
- 12.4.1 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

### 13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 13.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de lista que também conterà os inscritos na condição de pessoas com deficiência.
- 13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica com a respectiva classificação entre eles.
- 13.2 O Resultado Final será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caruaru e divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município (<http://www.transparenciamunicipio.com.br/portal/caruaru.pe/v8/index/index.php?municipio=21>) e no site da FGV.

### 14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

---

- 14.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações e nomeações por parte da Câmara Municipal de Caruaru, publicadas no Diário Oficial do Município.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação disponibilizados no Diário Oficial eletrônico do Município após homologação do Concurso Público.
- 14.2.1 A convocação dos candidatos ocorrerá por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição, observados os itens 15.29 e 15.29.1.
- 14.3 A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.4 Os candidatos classificados no concurso público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, cabendo à Câmara Municipal de Caruaru, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 15.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/camaracaruaru), é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico [concursocamaracaruaru@fgv.br](mailto:concursocamaracaruaru@fgv.br).
- 15.4 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.



*Câmara Municipal de Caruaru*

- 15.5 Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV – CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 15.6 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 15.8 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 15.9 A Câmara Municipal de Caruaru não emitirá declaração de aprovação no Concurso, e a própria publicação no Diário Oficial eletrônico do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.9.1 Não será fornecido ao candidato, pela FGV, qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim o resultado final divulgado em meio oficial.
- 15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 15.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 15.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 15.10 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 15.12.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 15.13 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 15.13.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
- 15.13.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 15.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em



- comunicado oficial.
- 15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora e meia** após o seu início.
- 15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 15.15.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.15, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 15.15.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 15.15.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 15.16 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 15.17 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 15.17.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, o seu caderno de textos definitivos (apenas para o cargo de Analista Legislativo) e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 15.17.
- 15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 15.18.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 15.18.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 15.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 15.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 15.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.



*Câmara Municipal de Caruaru*

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- 15.21.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 15.21.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos que tenham autorização para porte de arma de fogo compareçam ao local de prova desarmados. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento. O candidato que não cumprir esse procedimento não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso.
- 15.21.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 15.21.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 15.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 15.21;
  - faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
  - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
  - ausentar-se do local da prova antes de decorrida **uma hora e meia** do início da mesma;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e no caderno de textos definitivos;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - não permitir a coleta de sua assinatura;
  - desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
  - for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
  - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.5; e
  - não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.



*Câmara Municipal de Caruaru*

- 15.23 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
- 15.23.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 15.23.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 15.24 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 15.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 15.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 15.28 O concurso terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário eletrônico Oficial do Município de Caruaru, podendo ser prorrogado uma única vez a critério do Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, por igual período (Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil).
- 15.29 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 15.29.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto à Câmara Municipal de Caruaru (Rua XV de Novembro, nº 201 – Caruaru/PE – CEP: 55004-903) por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.30 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 15.31 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais correrão por conta dos candidatos aprovados.
- 15.32 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Caruaru, de acordo com as suas atribuições.
- 15.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.33.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 15.34 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.35 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos,



*Câmara Municipal de Caruaru*

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

- em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 15.36 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 15.37 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.37.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 15.38 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois do certame, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.39 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Caruaru) e alterações; à Lei Municipal nº 3.672, de 18 de novembro de 1994, e a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), e posteriores modificações, em razão de não existir direito adquirido a regime jurídico.
- 15.40 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Caruaru/PE, 18 de março de 2015.

**LEONARDO CHAVES**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

### NÍVEL SUPERIOR

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

##### ▶ LÍNGUA PORTUGUESA:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

##### ▶ RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

##### ▶ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru). Lei Orgânica do Município de Caruaru.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO:

Administração geral: conceitos e princípios fundamentais em Administração. Processo administrativo. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Gestão da mudança. Administração estratégica – Processo de planejamento. Análise competitiva. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Planejamento baseado em cenários. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estrutura organizacional. Gestão de projetos: projetos como instrumentos de ação estratégica; ciclo de projetos; escritório de projetos. Processo decisório: técnicas de análise. Tipos de decisões. Solução de problemas. Teorias administrativas e organizacionais contemporâneas – Institucionalismo. Teoria dos custos de transação. Administração Pública: paradigmas da administração pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos. Formulação e avaliação de políticas públicas: Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPI); agência reguladora; agência executiva. Governança: princípios da governança; fundamentos; governança pública; governança e governabilidade; accountability. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. Licitação pública: modalidades; dispensa; inexigibilidade; pregão; contratos e compras.



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – INFORMÁTICA:

Organização básica de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Linguagens de programação; compiladores e interpretadores; sistemas de numeração e representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Noções de C, C++, Java, C#, Visual Basic .NET, Python. Sistemas operacionais: funções básicas; sistemas de arquivos e gerenciamento de memória. Windows e Linux. Comandos e funcionamento. Servidores Web. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados; meios físicos; serviços de comunicação; redes locais e redes geograficamente distribuídas; TCP/IP; protocolos e serviços. Segurança em redes de computadores: prevenção e tratamento de incidentes; dispositivos de segurança: firewalls, IDS, IPS, proxies, NAT e VPN; Ataques: tipos de ataque e prevenção. Criptografia: Conceitos básicos e aplicações. Análise e projeto orientados a objetos. UML: visão geral, modelos e diagramas. Padrões de projeto. Conhecimentos de HTML, XML e XML schema. Modelagem de dados, conceitual e semântica. Modelo de Entidades e Relacionamentos. Notação IDEF1X. Projeto de bancos de dados: teoria. Projetos lógico e físico. Dependências funcionais. Normalização. Operações. Linguagem SQL. Consultas e subconsultas. Comandos de manipulação de dados. Outros comandos para manipulação (DML), controle (DCL) e descrição de dados (DDL). Segurança em bancos de dados. Distribuição de dados e transações. Interfaces de utilização: principais propriedades e características das bibliotecas e componentes mais difundidos. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado: disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Engenharia de requisitos. Conceitos básicos. Técnicas de elicitação de requisitos. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Técnicas de validação de requisitos. Prototipação. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA – Service Oriented Architecture).

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – BIBLIOTECONOMIA:

Biblioteca, Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos, princípios e funções. Gestão de unidades de informação: planejamento, organização e administração. Bibliografia, referência, difusão e informação: conceitos, princípios e técnicas. Bibliografia especializada: fontes de informação jurídica. Serviço de referência presencial e a distância. Marketing da informação. Acesso e acessibilidade. Documentação e normalização (ABNT): referências, resumo, ordem alfabética. Representação descritiva: catalogação, conceitos, princípios e catálogos. Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2R). MARC21. Tabelas de notação de autor. Representação temática: classificação: conceitos e princípios. Indexação. Tesouro: princípios, estrutura e métodos. Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação Decimal Universal (CDU). Classificação Decimal de Direito (Dóris de Queiroz Carvalho). Formação e desenvolvimento de coleções correntes e retrospectivas: conceitos, princípios e métodos. Tipologias documentais e suportes de informação. Política de desenvolvimento de coleções correntes e retrospectivas: seleção, aquisição, avaliação e descarte. Preservação de acervos bibliográficos. Redes e sistemas de informação: conceitos, princípios e características. Rede Virtual de Bibliotecas Congresso Nacional (RVBI).

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO - CONTABILIDADE:

Contabilidade Geral – Lei nº 6.404/1976, Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009 e alterações. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Patrimônio: componentes patrimoniais e métodos de avaliação. Plano de contas, funções e estrutura das contas. Conceitos de ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas de resultado. Métodos e técnicas de apuração de resultados. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais (impairment). Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios fundamentais da contabilidade, pelas normas internacionais de contabilidade (IFRS) e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Elaboração das demonstrações do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Elaboração do balanço patrimonial das demonstrações dos resultados, das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das demonstrações do valor adicionado. Apuração e controle da retenção de tributos e contribuições federais conforme IN nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil. Contabilidade governamental: princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. Sistema de contabilidade federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. Registro contábil. Demonstrações contábeis segundo a Lei nº 4.320/1964. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Plano de contas aplicado ao setor público. Regime contábil. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. Suprimento de fundos. Metodologia de trabalho do Sistema de Controle Interno – SCI (Instrução Normativa SFC/MF nº 01/2001); Lei nº



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

10.180/2001. Plano Plurianual – Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Instrução Normativa nº 01/1997 – STN; Decreto Federal nº 93.872/1986; Decreto-Lei nº 200/1967.

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Teorias da Comunicação. Aspectos históricos dos meios de comunicação. Comunicação empresarial integrada. Noções de marketing. Opinião pública. Conceitos, técnicas e funções da assessoria de imprensa. Conceitos e técnicas da comunicação pública. Release, clipping, checklist. Características das publicações institucionais. Relacionamento com a imprensa. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Modalidades de entrevista em assessorias de imprensa. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos informativos, interpretativos e opinativos para veículos impressos, rádio, televisão, Internet e intranet. Ética jornalística. Notícia institucional: características. Produção. Gerenciamento de crise e assessoria de imprensa. Gestão estratégica da comunicação organizacional. Produção de notícias para comunicação interna. Jornalismo público. Telejornalismo: aspectos históricos. Tecnologias digitais. Legislação. A construção da notícia. Redação, produção e reportagem em telejornalismo. Edição. Linguagem telejornalística.

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – RELAÇÕES PÚBLICAS:

Teoria da Comunicação e das Relações Públicas. Princípios de comunicação social e comunicação de massa. Noções de marketing. Planejamento estratégico da comunicação. Comunicação integrada nas organizações. Comunicação e opinião pública. Comunicação e imagem pública. Comunicação e novas tecnologias no contexto da comunicação organizacional. Princípios gerais e específicos de Relações Públicas. Públicos em Relações Públicas e estratégias de relacionamento. Técnicas e instrumentos de comunicação dirigida em Relações Públicas. Planejamento e execução de atividades de Relações Públicas: organização e gestão de eventos, campanhas e reuniões. Cerimonial e protocolo. Relações públicas governamentais. Conhecimento no planejamento de mensagens de entretenimento educacionais e de divulgação científica. Ética e legislação em Relações Públicas. Assessoria de comunicação. Conhecimentos de informática: comunicação eletrônica, ferramentas e aplicativos de navegação, correio eletrônico, aplicativos para edição de textos, apresentações e planilhas eletrônicas.

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO:

Direito Administrativo – Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração, associação sindical e direito de greve), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Regime Especial de Direito Administrativo – REDA. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Direitos do usuário. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei Federal nº 8.666/93: licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. PPP – Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/04). Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990: Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

individuais e coletivos; direitos sociais. Nacionalidade – dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública.

## **NÍVEL MÉDIO**

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **▶ LÍNGUA PORTUGUESA:**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

#### **▶ RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:**

Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

#### **▶ NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Noções de informática: noções de sistema operacional, edição de textos e planilhas, banco de dados: conceitos básicos e características. Redes de computadores: conceitos básicos. Ferramentas. Aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Computação na nuvem: conceitos de organização e de gerenciamento de informações. Arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem.

#### **▶ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru). Lei Orgânica do Município de Caruaru.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **▶ TÉCNICO LEGISLATIVO - APOIO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO:**

Administração Pública – Princípios da Administração Pública. Servidores públicos. Disposições constitucionais referentes ao sistema remuneratório e regime de previdência dos servidores públicos. Noções básicas de gestão de pessoas, atração e seleção de pessoas, liderança e poder, motivação, comunicação, clima organizacional, estilos de administração, sistemas de informação de apoio à gestão de pessoas, equipes de trabalho. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; órgão, servidor e opinião pública; fatores



*Câmara Municipal de Caruaru*

positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Protocolo e arquivo; administração de recursos e materiais (material e patrimônio, compras, etc.). Servidores públicos: conceito; agentes públicos; agentes políticos; cargo, emprego e função, remuneração, vencimentos, subsídios; acumulação de cargos; aposentadoria; estabilidade; provimento: originário e derivado. Nomeação, posse e exercício. Exoneração e demissão. Concurso público. Estabilidade. Estágio probatório. Vacância. Direitos e deveres. Responsabilidade administrativa. Nepotismo: Súmula Vinculante 13, de 2008, do Supremo Tribunal Federal.

Noções de Arquivologia – Noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. Noções de métodos de arquivamento.

Noções de Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e emendas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Seguridade social. Saúde. Previdência e assistência social.

Noções de Direito Administrativo – Conceitos. Princípios de Direito Administrativo. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos. Poder discricionário, poder regulamentar. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Conceitos e princípios constitucionais relativos à Administração Pública. Órgãos públicos. Atos administrativos: conceitos e requisitos; modalidades. Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco). Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/92.



Câmara Municipal de Caruaru

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

## **ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

---

### **▶ ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO:**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração de Empresas ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. **ATRIBUIÇÕES:** elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; emitir pareceres e laudos; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

### **▶ ANALISTA LEGISLATIVO – INFORMÁTICA:**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou em áreas afins com especialização na área de Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. **ATRIBUIÇÕES:** desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; especificar e implantar produtos e serviços de informática; configurar e administrar a infraestrutura de informática da instituição; oferecer suporte a usuários de informática e capacitá-los; realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

### **▶ ANALISTA LEGISLATIVO – BIBLIOTECOMIA:**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. **ATRIBUIÇÕES:** atuar na composição, na preservação e na organização de acervos de bibliotecas e de centros de documentação da instituição; definir critérios para seleção, armazenamento, catalogação e recuperação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição; participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição; elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais; atualizar bases de dados de sistemas de informação da instituição; atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades institucionais; executar programas de treinamento para operadores e usuários de bancos de dados setoriais; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade.

### **▶ ANALISTA LEGISLATIVO – CONTABILIDADE:**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. **ATRIBUIÇÕES:** elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como em análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição; atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Câmara nesses processos; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

### **▶ ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. **ATRIBUIÇÕES:** realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da instituição; divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Câmara Municipal; redigir textos; prestar assessoria de comunicação ao Presidente e a outras autoridades da instituição; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de



*Câmara Municipal de Caruaru*

Câmara Municipal de Caruaru  
Edital nº 1, de 18 de março de 2015

informações sobre as atividades da instituição; participar do planejamento, da execução e da avaliação de pesquisas de opinião pública para fins institucionais; propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de “marketing” institucional e de publicidade de interesse da instituição; participar da elaboração, da execução e da avaliação de estratégias de interlocução e posicionamento da instituição com seus públicos; participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação; coordenar a gestão da página da Assembleia Legislativa na Internet e na intranet; coordenar e executar o credenciamento dos jornalistas e dos meios de comunicação, para a cobertura jornalística das atividades institucionais; produzir, redigir roteiros e editar programas de entrevistas, reportagens, telejornal, documentários e vídeos institucionais; selecionar áudio e imagens para o arquivo permanente dos sistemas de rádio e TV da instituição; coordenar a gravação e a transmissão ao vivo de reuniões e eventos institucionais; ancorar jornal, debate ou entrevistas gravadas ou transmitidas ao vivo; redigir, gravar e enviar material jornalístico da instituição às emissoras de rádio que o solicitarem; coordenar o recebimento de matérias gravadas em áudio enviadas à Assembleia Legislativa por emissoras de rádio; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – RELAÇÕES PÚBLICAS:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional. ATRIBUIÇÕES: criar e manter canais de relacionamento entre a Câmara Municipal e seus públicos; prestar assessoria de relações públicas, infraestrutura e logística em eventos realizados pela Câmara Municipal, assim como acompanhar eventos promovidos por terceiros, em que haja representação da instituição; planejar, executar e avaliar projetos especiais de comunicação; propor ações de integração dos servidores; planejar e desenvolver campanhas institucionais dirigidas aos públicos estratégicos e à formação da opinião pública; planejar, junto com outros setores da instituição, as providências necessárias à recepção dos novos Vereadores e coordenar as atividades de contato, ambientação e acompanhamento a serem implementadas para esse fim; realizar outras atividades relacionadas ao cargo.

#### ▶ ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar, orientar e executar atividades inerentes à representação judicial e à consultoria jurídica da Câmara Municipal de Caruaru; emitir pareceres jurídicos sobre a legalidade dos atos administrativos e os direitos e deveres dos servidores da Câmara Municipal de Caruaru; prestar assessoria às Comissões, aos Vereadores, aos Gabinetes, às Lideranças, à Mesa Diretora e às diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Caruaru, com relação à juridicidade das proposições e projetos legislativos; elaborar, em equipe multidisciplinar, propostas de políticas, diretrizes, planos de ação e projetos relativos à unidade organizacional.

#### ▶ TÉCNICO LEGISLATIVO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de coordenação e execução especializada, em graus de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, atividades de pesquisa e assistência técnica legislativa, inclusive acompanhamento da tramitação de proposições, bem como atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa legislativa; acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas; manter organizados os anais da instituição; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.